PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

PE 028/2021 - Análise Técnica sobre Proposta

4 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br> 16 de junho de 2021 10:13
Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>
Cc: CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **028/2021** (PA nº 2021/01900) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **M F F LIMA.**

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2) Considerando o valor estimado para o Certame e o valor oferecido na Proposta de Preços, pede-se que esta Divisão apresente manifestação formal quanto a **Exequibilidade da Proposta**.

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até quinta-feira**, 17/06/2021, às 08:30h**

João Lima Neto
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Proposta.pdf
274K

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br> 16 de junho de 2021 12:28
Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>
Cc: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica desta Divisão de Engenharia acerca da Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **028/2021** (PA nº 2021/01900) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **M F F LIMA.**

Considerando que a verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, informamos:

- O resultado da multiplicação efetuada entre o preço unitário e a quantidade está aproximada ao valor apresentado na proposta de preço, requerendo, desta forma, a correção do item Valor Total da Proposta de Preços.

- Não foi apresentado o valor por extenso da Proposta de Preços.

Desta forma, sugerimos que esta CPL realize diligência junto ao Licitante para que seja realizado as correções destes itens na proposta de preços, ressaltando que não serão aceitos valores superiores aos indicados na proposta original.

Att

Marcelo Carneiro
DVENG
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br> 16 de junho de 2021 12:36
Para: Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>
Cc: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde,

Solicito manifestação com relação ao Item 2, da diligência encaminhada aos Senhores.

Att,

João Lima Neto
Membro da Comissão Permanente de LIcitação
2129-6743 / 2129-6744
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br> 16 de junho de 2021 14:14
Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>
Cc: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Cara senhores, em análise da exequibilidade da proposta do PE 028/2021, passamos a dispor:

Durante a fase de tomada de cotação para pesquisa de mercado e formação de preço base, este Egrégio encontrou os orçamentos da empresa A DA S COELHO EIRELI no valor anual de R$ 58.000,00 e da empresa FABITECK SANEAMENTO LTDA no valor anual de R$ 68.740,20;

Durante o PE 28/2021, pelo menos 04 empresas apresentaram valores de proposta com valor aproximado variando de R$ 47.500,00 a 52.700,00, com média de R$ 49.099,00;

O cálculo médio do art. 48 da Lei 8666/93 fica comprometido pois apenas uma empresa apresentou valor superior a 50% do valor orçado pela administração, não podendo, desta forma, avaliar com precisão os parâmetros deste artigo.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa M.F.F LIMA possui deságio médio de 25% em relação aos dois menores valores apresentados na cotação de preços (A DA S COELHO EIRELI e FABITECK SANEAMENTO LTDA), o que consideramos uma variação razoável para este mercado em termo de proposta de prestação de

serviço;

Considerando que esta Divisão de Engenharia não tem como questionar os critérios de lucratividade de empresa da iniciativa privada por não conhecer todo o contexto de mercado que a empresa está inserida (quantidade de contratos, parcerias empresariais, método de aquisição de insumos);

Considerando que a empresa licitante realizou visita técnica no local e tomou ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes;

Conclui-se, de posse das informações disponíveis e dos fatos apresentados, não haver indícios de potencial inexequibilidade do objeto.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Att,

Marcelo Carneiro
DVENG

[Texto das mensagens anteriores oculto]